

**PORTARIA Nº 0728/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 595/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.24333 P – SISPREV / Proc. de Origem nº 912/2024 DP.

**RESOLVE:**

I- **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** por morte de **MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS ALVARENGA**, aposentado da PMB, ocorrida em 06/07/2024, cf. Certidão de Óbito nº 0060016 56; CPF nº 474.678.947-91, matrícula nº 0073741-027, a sua esposa **IZABEL THEREZINHA BASTOS ALVARENGA**, CPF nº 158.383.582-20; observando-se o disposto nos arts. 1º; 2º; 7º, I e art. 28, I da Lei Municipal nº 8.466/2005; art. 1º e 2º, I, art. 6º, I e art. 10, VII, “6” da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 40, §1º, III-2ª parte; §7º e §8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos de pensão totalizam o valor de **R\$ 3.053,12** (três mil, cinquenta e três reais e doze centavos)

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 06/07/2024, data do óbito.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, o presente benefício será devido por tempo indeterminado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA BELÉMPREV, 26 de agosto de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta da BELÉMPREV